SENTENÇA

Processo n°: **0024046-87.2012.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: Matheus da Coneição Vieria

Executado: Bens Comércio e Participações Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

- 1. Ausente impugnação à penhora de fl. 234, acolho o pedido do autor e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.
 - 2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

- 3. Ficam levantadas eventuais outras penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4. Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.
 - 5. Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 03 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA